



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº23/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZ DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E UM

*Aos dez dias do mês de Outubro do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
JOSÉ MENDES MARQUES  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Faltou por motivo justificativo o Senhor Vereador Fernando Carlos Gamito Godinho Cardita.*

*Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*Senhora Vereadora Honorina Silvestre ao abrigo do disposto nos art.ºs. 65.º, n.º 3 e 69.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 26/09/2001 a 10/10/2001: 1 – Pro-*



jectos de Especialidades: 4; 2 – Licenças de Utilização: 2, 3 – Alterações: 2, 4 – Propriedade Horizontal: 4, 5 – Reapreciações – 2. -----

**O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta** informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 65º, nº. 3 e 69º. nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.--  
**A Senhora Presidente** apresentou um documento cujo teor a seguir se transcreve: **MINUTAS DOS CONTRATOS E RESPECTIVAS DESPESAS APROVADAS POR DESPACHO** – A Senhora Presidente levou ao conhecimento da Câmara Municipal que em execução da deliberação camarária de 27.10.99, titulada pela proposta nº. 1839/99 bem como do artigo 116º. do D.L. nº. 59/99, de 2 de Março e 64º. do D.L. nº. 197/99, de 8 de Junho, aprovou por despacho as minutas dos contratos cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião bem como a respectiva despesa deles emergente.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

## **ORDEM DO DIA**

### **I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 – PROPOSTA Nº. 4147/01 – AJUSTE DIRECTO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “RESTAURO E REABILITAÇÃO DO MOINHO DE MARÉ DO CAIS DAS FALUAS”** – Por deliberação de 26.04.2000 titulada pela proposta nº. 2479/00 aprovou a Câmara Municipal a abertura de concurso público para adjudicação da empreitada de “Restauro e Reabilitação do Moinho de Maré do Cais das Faluas”. No decurso do procedimento concursal foi a obra adjudicada por deliberação de 22.11.2000, titulada pela Proposta nº. 3185/00, à firma STAP – Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A. pelo valor de 89.659.736\$00 (oitenta e nove milhões seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis escudos). Enviado o processo ao **Tribunal de Contas** para obtenção do **Visto**, foi o mesmo **recusado** em sessão de subsecção da 1ª. Secção de 20 de Março de 2001, conforme Acórdão nº. 61/2001, de 20 de Março – 1ª. S/SS, por considerar o Venerando Tribunal que a proposta do concorrente preferido apresentava preço consideravelmente superior ao preço base do concurso, sendo portanto o acto de **adjudicação ilegal**. Considerando o Venerando Tribunal que a violação directa do artigo 107º., nº. 1, al. b) do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março tem inquestionavelmente natureza financeira e que a violação directa de nor-



*AM*

mas financeiras constitui nos termos da al. b) do n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto fundamento de recusa do visto, o contrato celebrado com o adjudicatário não pode produzir efeitos financeiros. Assim, nos termos do artigo 141.º do C.P.A. deverá proceder-se à **revogação anulatória** do acto de adjudicação por o mesmo padecer do **vício de violação de lei** (cfr. artigo 135.º do C.P.A.) em ofensa ao disposto no artigo 107.º, n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, isto é, por a proposta mais conveniente oferecer preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso. Em virtude da **anulação administrativa** do acto de adjudicação, pretende agora o dono da obra **retomar o procedimento** nessa mesma fase, pois anulado o acto ilegal este deixa de existir e tudo se passa como se ele nunca tivesse sido praticado, quererá isto dizer que a entidade adjudicante se vê de novo colocada na situação em que se encontrava no momento imediatamente anterior à prática do acto ilegal, pelo que a **reintegração da ordem jurídica violada** implica logicamente a necessidade de se praticar, com efeitos retroactivos, um acto administrativo de sentido contrário ao anulado que o substitua. Com efeito, da análise das propostas verifica o dono da obra que a mais conveniente oferece preço total **consideravelmente superior** ao preço base do concurso estimado em Esc: 51.286.580\$00 (cinquenta e um milhões duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta escudos), pelo que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março o dono da obra **não pode adjudicar** a empreitada quando todas as propostas, ou a mais conveniente, ofereçam preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso, porquanto existe uma **proibição de adjudicação**. Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 136.º e do n.º 2 e 4 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverá proceder-se: Ao **ajuste directo** para a adjudicação da empreitada de "Restauro e Reabilitação do Moinho de Maré do Cais das Faluas". À comunicação imediata e por escrito da decisão de não adjudicação do contrato, bem como dos respectivos fundamentos, aos concorrentes. À comunicação imediata da decisão de não adjudicação ao Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário. Perante o exposto, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere: **1** – Nos termos do artigo 141.º do C.P.A. proceder à **revogação anulatória** do acto de adjudicação por o mesmo padecer do **vício de violação de lei** (cfr. artigo 135.º do C.P.A.) em ofensa ao disposto no artigo 107.º, n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, isto é, por a proposta mais conveniente oferecer preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso. **2** - A **não adjudicação** da empreitada por a proposta mais conveniente oferecer preço total **consideravelmente superior** ao preço base do concurso estimado em Esc: 51.286.580\$00 (cinquenta e um milhões duzentos e oitenta e seis mil



quinzentos e oitenta escudos) em violação da alínea b) do n.º 1 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março que estabelece uma **proibição de adjudicação**. 3 – Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 136.º e do n.º 2 e 4 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, proceder: Ao **ajuste directo** para a adjudicação da empreitada de “Restauro e Reabilitação do Moinho de Maré do Cais das Faluas”. À comunicação imediata e por escrito da decisão de não adjudicação do contrato, bem como dos respectivos fundamentos, aos concorrentes. À comunicação imediata da decisão de não adjudicação ao Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-  
**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 – PROPOSTA N.º 4148/01 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DEVIDA POR CRISTINO & MESTRE, LDA** – Considerando o coeficiente de actualização de 1,022 fixado pela Portaria n.º 1062/A/2000 de 31 de Outubro aplicada aos contratos de arrendamento, a renda devida por Cristino & Mestre, Lda. passará de 151.247\$00 a 154.574\$00 com a renda de Novembro. Assim: Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de 154.574\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade. -----

**2 – PROPOSTA N.º 4149/01 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE PEGÕES PARA PROCEDER À PINTURA EXTERIOR DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE PEGÕES** – A Junta de Freguesia de Pegões, contribuinte n.º 680035460, vem solicitar através da carta registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 16318 de 10.09.01 a concessão de um subsídio no valor de 320.000\$00 a fim de proceder à pintura exterior da Igreja de Nossa Senhora de Fátima de Pegões, tendo anexado o orçamento correspondente. Considerando que seria de todo o interesse proceder-se à referida pintura antes do início do Inverno; Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias, nos termos do disposto no art.º 64.º, n.º 6 alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se:** 1 – A concessão de um subsídio no valor de 320.000\$00 (trezentos e vinte mil escudos) à Junta de Freguesia de Pegões. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1.º, n.º 1 e 3.º, n.º 2 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



AM

**3 – PROPOSTA Nº.4150/01 – AUTORIZAÇÃO DO CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA AUTÓNOMA Nº. 158-02-0173376, NOTIFICANDO A FIRMA MANUEL DA GRAÇA PEIXITO, LDA – Adjudicada que foi a Manuel da Graça Peixito, Lda., com sede na Quintola de Santana, 2970, Sesimbra a empreitada de “Pintura, Tratamento das Empenas e Pinturas Interiores dos Lotes 1, 4, 5, 10, 11, 14, 15 e 20 do Bairro da Caneira” na sequência do ajuste directo efectuado, solicita a referida firma o cancelamento da garantia bancária autónoma nº. 158-02-0173376 emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. em 27 de Julho de 1999, no valor de 217.630\$00. Nestes termos, considerando que a obra em causa foi recebida provisoriamente em 14.01.00 e, decorrido mais um ano, efectuada a vistoria tendo em vista a extinção da caução prestada mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação de acordo com o artº. 210º. do D.L nº. 405/93, de 10 de Dezembro, conforme se alcança da Informação nº. 84/01 de 17 de Setembro do Gabinete Técnico de Habitação, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Autorizar o cancelamento da garantia bancária autónoma antes referida, notificando-se a firma Manuel da Graça Peixito, Lda., do conteúdo da presente deliberação. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº.4151/01 – 1ª. ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO – Dispõe o artº. 31º., nº. 1 que “Para ocorrer a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas poderão efectuar-se “Alterações Orçamentais” que se reputarem necessárias. Assim: Considerando a necessidade de se efectuar a 1ª. Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento, com vista a reforçar as verbas constantes no documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se:** 1 – Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 1ª. Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento, ao abrigo do artº. 31º. nº. 2 do Decreto-Lei 341/83, de 21 de Julho. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----**

**Deliberação:** Aprovada com dois votos contra da Coligação Democrática Unitária, tendo esta apresentado uma Declaração de Voto, cujo teor a seguir se transcreve: “Votamos contra a 1ª. Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento, uma vez que a mesma incide sobre o PAO de 2001, documento de gestão e com fortes características políticas, que na sua discussão e votação merece o nosso voto negativo”.-----

### **III – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA Nº. 4152/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO, REFERENTE A UM ADIANTAMENTO FINANCEIRO QUE VIABILIZE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES – O Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro dinamizou, ao longo do ano lectivo transacto, um Plano de**



Actividades que incluía diversos projectos de desenvolvimento sócio-educativo, aos quais pretende dar prossecução no ano em curso. Considerando que: A definição dos recursos humanos disponibilizados pelo Ministério da Educação para a implementação dos referidos Projectos no ano em curso foi tardia e implicou um ligeiro atraso na elaboração e envio a esta Edilidade do Plano Anual de Actividades. É importante dar prossecução aos supracitados projectos desde o início do ano lectivo, pelas expectativas geradas nos alunos e na comunidade educativa. **Proponho** a V.Exas. a atribuição ao Agrupamento em análise de um subsídio no valor de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) referente a um adiantamento financeiro que viabilize, desde já, a implementação do Plano Anual de Actividades. Código de acção: 01.02.06.01. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 4153/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EBI N.º 2 DE MONTIJO PARA UM ADIANTAMENTO AO PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS** – Tendo em conta que: A EBI n.º 2 de Montijo está a confeccionar as refeições para as escolas que integram o Agrupamento de Sarilhos e para a EBI n.º 7 de Montijo. O Estudo Sócio-Económico 2001/2002 encontra-se em fase de conclusão. **Proponho** a V.Exas. a atribuição à EBI n.º 2 de Montijo de um subsídio no valor de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos) o que irá constituir um adiantamento ao pagamento das refeições dos alunos sócio-economicamente carenciados que frequentam as supracitadas escolas. Posteriormente e logo que o referido estudo esteja concluído, proceder-se-á ao acerto dos valores reais a conceder. Código de acção: 01.02.05.02. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º 4154/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA PARA UM ADIANTAMENTO AO PROGRAMA DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS** – No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais e com o objectivo de garantir o normal funcionamento dos refeitórios escolares que integram o Agrupamento de Escolas de Canha e tendo em conta que o Estudo Sócio-Económico 2001/2002 encontra-se em fase de conclusão, **proponho** a V.Exas. a atribuição de um subsídio, ao referido agrupamento, no valor de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) o que irá constituir um adiantamento ao pagamento das refeições dos alunos sócio-economicamente carenciados. Posteriormente e logo que o referido estudo esteja concluído, proceder-se-á ao acerto dos valores reais a conceder. Código de acção: 01.02.05.02. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----



AVA  
[Handwritten signature]

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº. 4155/01 – ISENÇÃO DO PISCA DA CANEIRA NO PAGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS** – O Pisca – Projecto Sócio-Educativo do Bairro da Caneira teve origem num Projecto de Luta Contra a Pobreza que iniciou trabalho comunitário neste Bairro de Habitação Social. Até então, o Bairro da Caneira, estava desprovido de equipamentos sociais para resposta, não só às crianças, como também aos jovens e famílias, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos habitantes. A União Mutualista desde a primeira hora esteve à frente do Projecto, considerando-o de elevada importância para a comunidade deu continuidade ao Projecto de Luta Contra a Pobreza criando um Projecto Sócio-Educativo. Considerando o disposto no artigo 23º. nº. 3 da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, bem como do artigo 64º. nº. 4 b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. Considerando que o trabalho do PISCA é essencial para o desenvolvimento social das crianças e jovens deste Bairro e que o desporto é fundamental para a educação e saúde desta população com dificuldades de cariz sócio-económicos, **proponho:** A isenção do PISCA da Caneira no pagamento dos equipamentos desportivos municipais. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº. 4156/01 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE FOROS DO TRAPO, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EFECTUADAS COM AS FESTAS DAS VINDIMAS DOS FOROS DO TRAPO** – Vem o Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Foros do Trapo, contribuinte nº. 505 695 006, com sede em Foros do Trapo, Pegões Velhos, solicitar a comparticipação desta Autarquia na regularização de despesas efectuadas com as Festas das Vindimas dos Foros do Trapo. Neste termos: Considerando que a Autarquia tem concedido apoio financeiro a entidades que contribuem decisivamente para a dinamização cultural do Concelho. Considerando o interesse do referido Grupo na perpetuação das tradições populares, **propõe-se:** 1 – A concessão de um subsídio no montante de 245.000\$00 (duzentos e quarenta e cinco mil escudos) ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Foros do Trapo, ao abrigo do disposto no artº. 64, nº. 4, alínea b); da Lei das Autarquias Locais. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º., nº. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----





**6 – PROPOSTA Nº. 4157/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CONTRA A VIOLÊNCIA** – A Associação de Mulheres Contra a Violência é uma Associação de âmbito nacional, com acento no Conselho Consultivo das ONG nas Nações Unidas, que trabalha no âmbito da erradicação da violência contra mulheres e crianças. A Câmara Municipal de Montijo, através do Espaço Informação Mulheres registou até ao momento 157 utentes, entre as quais 68 procuraram o Espaço por motivos de violência. Assim, este serviço da Autarquia tem requerido frequentemente o apoio em regime de consultoria à Associação de Mulheres Contra a Violência, bem como a organização de uma rede de apoio a mulheres e crianças envolvidas em situações de violência. Considerando que a Associação de Mulheres Contra a Violência tem prestado apoio ao Espaço Informação Mulheres, quer através de respostas para utentes do Montijo quer através da consultoria técnica para a criação de estruturas e respostas a nível concelhio, através da disponibilização de técnicas e material informativo e formativo; Considerando o disposto no artigo 23º. nº. 3 da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, bem como do artigo 64º. nº. 4 a) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro proponho que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: A atribuição de um subsídio de Esc: 100.000\$00 à Associação de Mulheres Contra a Violência. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 – PROPOSTA Nº. 4158/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANHA PARA APOIO LOGÍSTICO AO I CIRCUITO TT SEM BARREIRAS DO CONCELHO DE MONTIJO** – A Santa Casa da Misericórdia de Canha é um dos parceiros do I Circuito TT sem Barreiras, iniciativa conjunta da Associação dos Amigos do Campo e da Aventura, Junta de Freguesia de Canha e Câmara Municipal de Montijo. Esta actividade, que se realizará dia 13 de Outubro, tem como objectivo proporcionar, a 30 jovens com deficiência dos concelhos de Montijo, Amadora, Seixal, Oeiras e Lisboa, igualdade de oportunidades e novas experiências. Considerando que a iniciativa terá custos logísticos relacionados com a estadia dos jovens na Vila de Canha. Considerando o disposto no artigo 23º. nº. 3 da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, bem como do artigo 64º. nº. 4 b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro proponho que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: A atribuição de um subsídio de Esc: 100.000\$00 à Santa Casa da Misericórdia de Canha para apoio logístico ao I Circuito TT sem Barreiras do Concelho de Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV – DIVISÃO DE DESPORTO**

**1 – PROPOSTA Nº. 4159/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CLUBE DE DESPORTO E CULTURA DO BAIRRO DA CALÇADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS**





**NA MODALIDADE DE FUTEBOL INFANTIL – O Clube de Desporto e Cultura do Bairro da Calçada**, pretende levar a efeito um Torneio de Futebol Infantil. Para o efeito, o Clube apresentou uma Candidatura própria ao abrigo do artigo 6º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais**, revestindo-se de grande importância para o Município de Montijo. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 60.000\$00 (sessenta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após a apresentação do relatório da actividade e fotocópias de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 – PROPOSTA Nº. 4160/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO IO-17/01** – Na sequência do meu despacho de 26.07.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua José Joaquim Marques, nº.201 – 6º. Dtº. em Montijo de que é proprietária, Dª. Maria do Carmo Matias Cipriano da Palma na qualidade de cabeça de casal, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m), nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade-----

**2 – PROPOSTA Nº4161/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO IO-20/01** – Na sequência do meu despacho de 02.09.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Serpa Pinto, nº. 54 em Montijo, de que é proprietária, Dª. Maria José Gomes Meireles, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do



planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º. 2 do art.º. 68.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º. 10.º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º. 166.º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2 -** Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA N.º4162/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-10/01 -** Na sequência do meu despacho de 26.05.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria de um armazém situado nas Traseiras do Parque IPO do Afonsoeiro, com acesso pela Estrada Nacional, n.º.5 em Afonsoeiro - Montijo de que é proprietário, o Sr. Américo dos Santos Coelho Relvas, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º. 2 do art.º. 68.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º. 10.º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º. 166.º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2 -** Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA N.º4163/01 - NOMEAÇÃO DE UMA NOVA COMISSÃO DE VISTORIAS -** Considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento do urbanismo e da construção ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial, ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, torna-se necessário que se proceda à nomeação de uma nova **Comissão de Vistorias** por forma a dar cumprimento ao estabelecido na alínea c) n.º.5 do art.º. 64.º.



da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e n.ºs. 2 e 3 do art.º 89.º do Dec.-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. Nestes termos **proponho: 1** – Que seja nomeada comissão de vistorias para os fins previstos no n.º 1 do art.º 90.º do Decreto-Lei acima referido: **1.1 – Membros efectivos:** - Eng.ª Ana Maria Martins. – Sr. José Cavaco. – Sr. Samuel Miranda **1.2 – Membros suplentes:** - Eng.ª Leonor Pina. – Sr. Luís Filipe Fernandes. – Sr. António Almeida. **2** – Fica expressamente revogada a deliberação de 31 de Março de 1999 titulada pela proposta n.º 1102. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 – PROPOSTA N.º 4164/01 – APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO CONDICIONADO AO PROCESSO I-13/01, REQUERIDO POR MATOS LOURO & LUÍS, LDA.**-----

<b>PDM/ZONAMENTO</b>	<b>RAN</b>	<b>NÃO</b>
Espaço Urbanizável/Espaço Urbano Misto Consolidada	<b>REN</b>	<b>NÃO</b>

Análise/PDM	Proposta	PDM
Área de intervenção	5.612,4 (UM) + 3.032,80 (UMC)	5.612,4 (UM) + 3.032,80 (UMC)
a.b.c.habitacional	7.870 m <sup>2</sup>	4.489,92 + 4.245,92 m <sup>2</sup>
a.b.c. comércio/serviços	---	---
a.b.c. industrial	---	---
Densidade habitacional	64	65/55
Número de fogos	53	54
Índice de ocupação	0.25	0.25/0.50
Índice de utilização	0.80	0.80/1.40
Número de pisos máximo	5	5

**CONFORMIDADE**                      **SIM**    **X**                      **NÃO**

Análise/PORTARIA 1182/92	Proposta	Portaria
Cedência para espaços verdes	1.656,5 m <sup>2</sup>	1.639,58 m <sup>2</sup>
Cedência para equipamento	2.300,0 m <sup>2</sup>	2.295,42 m <sup>2</sup>
Perfil dos arruamentos	2.30 + 7.5 + 2.30	2.80 + 6.5 + 2.80
Nº de lugares de estacionamento	98	98
Estacionamento – Superfície	52	39
Estacionamento – Coberto	46	59

**CONFORMIDADE**                      **SIM**                      **NÃO**    **X**

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DRAOT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		



**Plano Director Municipal:** A proposta cumpre com o Plano Director Municipal. **Edificações Envolventes:** A proposta completa um loteamento aprovado, com processo camarário designado por I-13/96, de características semelhantes à proposta. **Proposta Urbanística:** A proposta prevê a construção de 5 edifícios intercalados por zonas verdes e arruamentos no prolongamento do loteamento existente, num total de 53 fogos. **Infra-estruturas Viárias-/Estacionamentos:** As infra-estruturas viárias propostas possuem dimensões idênticas às do loteamento aprovado (I-13/96), com passeios de 2,30 m de perfil transversal. O estacionamento responde aos índices da Portaria, não se encontrando o valor percentual de 40 e 60, contemplado para lugares públicos e privados, conforme o artigo 85º. do PDM. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro em matéria de cedência para espaços verdes. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro em matéria de cedência para equipamentos de utilização colectiva. Considerando que: 1 – A proposta cumpre com o PDM em matéria de índices urbanísticos, não cumprindo com o artigo 85º. do PDM. 2 – A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro no que diz respeito à área de cedência para espaços verdes, equipamentos e lugares de estacionamento. 3 – O Regulamento Municipal prevê um passeio com 2,80 m de perfil transversal, no entanto é de aceitar os 2,3 m da proposta por ser uma continuidade do loteamento anterior, designado por I-13/96. 4 – O acesso a garagens é feito por rampa no exterior dos edifícios, criando uma situação de fosso, onde a drenagem das águas pluviais se prevê de difícil resolução. O acesso deve ser feito no interior do lote, ficando a parte posterior à cota da soleira de cada edifício. **Proponho:** A aprovação da operação de loteamento, nas seguintes condições: 1 – Parecer da DRAOT. 2 – Parecer dos SMAS. 3 – Deve apresentar no prazo de 60 dias, resolução do acesso às garagens, acesso que deve ser feito no interior do lote, ficando a parte posterior à cota da soleira de cada edifício. 4 – Deve apresentar no prazo de um ano de acordo com o Artº. 9º. do D.R. 63/91, de 29/11, os seguintes projectos das especialidades: - Arruamentos. - Rede de Abastecimento de Águas. - Redes de Esgotos Domésticos e Pluviais. - Rede de Gás. - Electricidade. - Rita/Telecomunicações. - Arranjos Exteriores. - Sinalização de Trânsito. 5 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Urbanos de Montijo. 6 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----



*AM*

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**2 – PROPOSTA Nº.4165/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-97/01, REQUERIDO POR ALCOCÓPIA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.** – Solicita a requerente a informação sobre a possibilidade de abertura de um gabinete técnico de desenho, situado no r/c do prédio urbano nº.104 da Rua António Duarte, freguesia de Pegões Velhos. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pela requerente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**3 – PROPOSTA Nº.4166/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-139/01 REQUERIDO POR MARIA EMILIA SALVADOR -** Solicita a requerente a autorização para abertura de um estabelecimento de serviços publicitários, na Rua da Aldeia Velha, nº.27 A – Montijo. Considerando que: 1 . O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade pretendida. 2 – Não se observam quaisquer inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Não deve ser efectuada: a) Alteração da fachada do edifício. b) Qualquer alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**4 – PROPOSTA Nº.4167/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-156/01 REQUERIDO POR MARIA JOSÉ MANETA –** Solicita a requerente a informação sobre a possibilidade de construção na parcela de terreno sito na Av<sup>a</sup> das Forças Armadas em Pegões (491 m<sup>2</sup>). Considerando que: O Instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível II. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 11º., quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:-----

Caracterização Geral de Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de Utilização Máximo	1,50 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número de Pisos Máximo	3

2 – Ao abrigo do nº.1, artº. 12º. do Regulamento do PDM, verifica-se que a volumétrica média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos. 3 – De acordo com o disposto no nº.1, artº. 12º. designadamente do PDM, no qual a nova edificação deverá manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar



deve totalizar um nº. máximo de 2 pisos. 4 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº.2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 5 – O alinhamento de edificações futuras deve respeitar o plano marginal definido para o local. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº.4168/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-137/01, REQUERIDO POR PAGAPOUCO – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, S.A.** – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento de tecidos, têxteis lar, confecções e móveis na Rua José Joaquim Marques, nº. 261 a 267, freguesia de Montijo. Considerando que: - O espaço onde se pretende instalar o estabelecimento está vocacionado para a actividade pretendida. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Abertura de uma porta para a Praceta junto à Rua dos Telefones para entrada e serviços e também de visitantes. 2 – O espaço onde se pretende instalar a actividade deverá adoptar as disposições face ao Regulamento Geral sobre o Ruído – Dec.-Lei nº.251/87, de 24 de Junho. 3 – Deve possuir um pé direito regulamentar para o exercício da actividade comercial, ou seja, 3 metros, de acordo com o artº. 65º. do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. 4 – Deve no prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrado nos termos da legislação em vigor – Dec.-Lei nº.445/91, de 15 de Outubro, alterado pelo Dec.-Lei nº.250/94, de 20 de Novembro, bem como cumulativamente projecto de segurança contra risco de incêndios (em quadruplicado), por forma a constituir um processo, de acordo com lista anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº.4169/01 – APROVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DESENHADAS AO PROCESSO I-33/99, REQUERIDO POR L.C.I. – LUSICOUTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, LDA.** – Solicita a requerente a substituição de peças desenhadas nº.s 1,2,5,6,7,8,8.1 e 9. Considerando que: 1 – As alterações efectuadas estão relacionadas com o acesso individual às garagens, ao contrário do acesso comum anteriormente proposto (proposta nº.1973/99 de 5/12). 2 – As peças apresentadas em nada alteram índices, parâmetros ou implantação dos edifícios, estabelecida na anterior solução. **Proponho:** A aprovação da substituição das peças desenhadas nº.s. 1,2,5,6,7,8,8.1 e 9.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



## **VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 - PROPOSTA Nº. 4170/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO ALTERNATIVO” – PROCESSO F-46/99 –** Vem o empreiteiro Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., solicitar uma prorrogação em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando que:** - Houve algum atraso na escolha da solução para a iluminação pública; - É necessário construir na zona da obra uma caixa especial para ligação à estação elevatória dos SMAS, que não estava prevista no projecto. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 30-11-2001. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº4171/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTO NAS TAIPADAS” – PROCESSO F-68/01 –** **Considerando que:** - O arruamento em questão é em terra batida, prejudicando as condições de circulação na zona; - Tecnicamente é conveniente efectuar a pavimentação com betão betuminoso; - A obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o código Orçamental 05.01/09.04.01. e o Código do Plano 09.01.01.05.; - O valor base para concurso estimado em €: 38.058,28 (trinta e oito mil e cinquenta e oito Euros e vinte e oito cêntimos), com exclusão do IVA, equivalente a Esc: 7.630.000\$00 (sete milhões, seiscentos e trinta mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Construção de Arruamentos nas Taipadas”, nos termos do nº.3, do artigo 47º. do Decreto-Lei nº.59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda. – Acoril – Empreiteiros, S.A. – Manuel da Graça Peixito, Lda. – Pavisado – Sociedade de Construções, Lda. – Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Lda. – Pavia – Pavimentos e Vias, S.A. – Conegil – Empreiteiros, S.A. – Calcetal – Pavimentos, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.-----





No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84º, n.ºs. 6 e 7 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

**Senhor João Correia Cesário** – Deu conhecimento à Câmara Municipal de que existe uma ruptura na canalização da água entre o Cruzamento da Rua Serpa Pinto e a Praça 5 de Outubro, pelo que solicita a sua urgente reparação.-----

**Senhor Manuel Marques** – Informou a Câmara Municipal que no Domingo passado ocorreu uma situação idêntica perto da sua residência, tendo por isso contactado o piquete dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento que prontamente procedeu à sua reparação.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *João Antunes V. da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

*Maria Amélia Antunes*

Maria Amélia Antunes